

PROJETO DE LEI

ALTERA A LEI N.º 1.421/2002, QUE DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE AGUDO.

Art.1.º O caput do artigo 2.º da Lei n.º 1.421, de 02 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2.º A revisão geral anual à que se refere esta Lei será feita no mês de fevereiro de cada ano e observará as seguintes condições:”

...

Art.2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 11 de fevereiro de 2009.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para apreciação desse egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei que **ALTERA A LEI N.º 1.421/2002, QUE DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE AGUDO.**

O projeto em pauta visa dar cumprimento à Carta Magna e, sobretudo, garantir os direitos dos Servidores Públicos do Município de Agudo, principalmente no que se refere à garantia de salário, que não pode ser inferior ao mínimo nacional (exegese do art. 39, §3º c/c art. 7º, inciso VII, ambos da CF/88).

Ora, conforme publicação no Diário Oficial da União, o Governo Federal concedeu reajuste do salário mínimo nacional, com vigência já a partir de FEVEREIRO de 2009.

Ocorre que, com este reajuste, alguns Servidores Municipais passariam a receber remuneração inferior ao salário mínimo de piso nacional, o que, como já dito, afrontaria a CF/88.

Diante das considerações acima expostas, rogamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do Projeto de Lei em pauta e seus trâmites, **em regime de urgência.**

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal